



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 13940e23 - Doc: 94 - Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 03/05/2023 20:20:08
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 38757aad-e7f4178-9e0b-20c94766b8

CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI E ANTONIO SANTOS EVANGELISTA ME, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.435.828/0001-02**, com sede à Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, CEP: 48.760.000 – ARACI -BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Valter Andrade de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.276.435-68, RG nº 0710553471 SSP/BA, residente na Avenida Aracaju, nº 360, Bairro Centro, Araci - BA, e do outro lado, **ANTONIO SANTOS EVANGELISTA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.919.790/0001-05**, com sede na Rua Boaventura nº 43, Morumbi, Araci-Bahia, CEP 48760-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por ANTONIO SANTOS EVANGELISTA, RG nº 1539502503, e CPF nº 043.605175-30, residente Rua José Pedro de Carvalho, nº 1042, Casa, Bairro Felicidade, Araci-Bahia, têm justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação Nº 027/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre da Dispensa de Licitação nº027/2023, ratificada em 16/03/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 17.102,90** (dezesete mil e cento e dois reais e noventa centavos), em parcelas conforme

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br

A



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

0000



Processo: 13940e23 - Doc: 94 - Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 03/05/2023 20:20:08
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 38757aad-e7ff-4178-9e0b-20c9476f6eb8

quantitativo fornecido e solicitado pela ordem de fornecimento de material expedido pela Administração da Câmara.

3.1.1. Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto do presente termo estão discriminados na planilha abaixo:

Av. 7 de Setembro, n° 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br

A



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

0000

Processo: 13940e23 - Doc: 94 - Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 03/05/2023 20:20:08
Acesse em: <https://eitem.ba.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: 38757aad-e7ff-4178-9e0b-20c9476feb8

Ítem	Descrição do Produto	Und	Quant	V. Unit	V. Total
001	CANETAS, Marca Texto nas Cores Amarela, Verde, Azul e Preto, caixa com 12 unidades	Caixa	5	R\$ 32,50	R\$ 162,50
002	CORRETIVO, Líquido, caixa com 12 unidades	Caixa	3	R\$ 42,70	R\$ 128,10
003	MARCADOR DE PÁGINAS, Bloco Tamanho 25 X 43mm, Autoadesivo, Removível, Colorido	Unid.	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
004	PRENDEDOR DE PAPEL, Kit de Binder Clip Tamanho 25mm na cor preto, caixa com 12 unidades	Caixa	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
005	CANETA FIXA, com corrente para mesa/balcão tipo Chapéu	Unid.	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
006	FITAS ADESIVA CREPE grossa, 48x50 caixa com 6 unidade	Caixa	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
007	FITAS ADESIVA CREPE fina, 18x50 caixa com 5 unidades	Caixa	2	R\$ 11,70	R\$ 23,40
008	GRAMPO Tamanho 26/6 em Metal e Tratamento Superficial Cobreado,	Unid	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
009	LIVRO PROTOCOLO, Nome Livro de Protocolo de Correspondencia com 52 Folhas Pautadas e Numeradas, Medidas Mínimas 215 X 150mm, Folhas Internas em Papel Off-set 56 Gr e Capa Dura Plástica, Informações do Produto Descrito na Capa Traseira, caixa com 5 unidades	Caixa	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
010	FOLHA SULFITE A4, caixa com 10 pacotes de 500 folhas	Caixa	10	R\$ 298,00	R\$ 2980,00
011	PASTA AZ - A4, caixa com 20 unidades	Caixa	5	R\$ 290,00	R\$ 1450,00
012	PASTA SUSPensa ACRIMEC MARMORIZADA 160G, caixa com 50 unidades	Caixa	2	R\$ 292,00	R\$ 584,00
013	POSTIST, tamanho 38x51cm	Unid.	50	R\$ 11,10	R\$ R\$ 555,00
014	CAIXA CORRESPONDÊNCIA Poliestireno Tripla Articulado	Unid.	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
015	FOLHAS DE ETIQUETAS Brancas Auto-adesivas, pacote com 100 folhas	Unid.	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
016	PAPEL FOTO A4, pacote com 50 folhas	Pacote	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
017	PEN DRIVE, 16GB	Unid	17	R\$ 45,70	R\$ 796,90

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br

A



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 13940e23 - Doc: 94 - Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 03/05/2023 20:20:08
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 38757aad-e7ff-4178-9e0b-20c19476e8

018	Caneta esferográfica 1.0mm transparente azul , caixa com 50 unidades	Caixa	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
019	Kit 4 cores Refil Tintas Epson L3150	kit	8	R\$ 236,00	R\$ 1888,00
020	Kit 4 cores Refil Tintas Epson L395	Kit	10	R\$ 252,00	R\$ 2520,00
021	Toner Laser Jet m1132 mfp	Unid.	10	R\$ 140,00	R\$ 1400,00
022	Toner Brother L5652 DN	Unid.	10	R\$ 132,00	R\$ 1320,00
TOTAL					R\$ 17.102,90

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 10 (dez) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

Av. 7 de Setembro, n° 320, Centro, 48760-000
Araci - Bahia
Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 13940e23 - Doc: 94 - Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 03/05/2023 20:20:08
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 38757aad-e7ff-4178-9e0b-20c19476f6e8

- 4.1.1. Garantir a entrega dos materiais descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no processo de Dispensa 017/2023, que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 4.1.2. Entregar os materiais em até 05 dias úteis após a solicitação da Câmara Municipal.
- 4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução da referida entrega.
- 4.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.
- 4.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Vereadores.
- 4.1.8. Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Vereadores, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 4.1.9. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.1.10. A Contratada não será responsável:
- 4.1.10.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.
- 4.1.10.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Contrato.
- 4.1.11. A Câmara Municipal de Vereadores, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Processo: 13940e23 - Doc: 94 - Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 03/05/2023 20:20:08
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 38757aad-e7f7-4178-9e0b-20e9476feb8

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Órgão/Unidade: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Atividades: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De conformidade com o Art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

I – Advertência;

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br

A



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000057

Processo: 13940e23 - Doc: 94 - Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 03/05/2023 20:20:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3857aad-e7ff-4178-9e0b-20c19476f6b8

II – Multa de 1%(um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por violação de qualquer dispositivo Contratual, que será em dobro em caso de reincidência;

IV – Suspensão temporária para participar de Licitação pelo prazo de até 02(dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.5.2. O atraso injustificado no início do serviço proposto.

8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

X



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000058



Processo: 13940e23 - Doc: 94 - Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 03/05/2023 20:20:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 38757aad-e7ff-4178-9e0b-20c19476f6b8

- 8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.
- 8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.
- 8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.
- 8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.
- 8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.
- 8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:
 - 9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de Dispensa de Licitação nº 017/2023.
 - 9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

8



0000



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

Processo: 13940e23 - Doc: 94 - Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 03/05/2023 20:20:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 38757aad-e7ff-4178-9e0b-20c9476f6bb8

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei N° 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de Dispensa de Licitação nº 017/2023 e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Câmara, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de Araci-BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

ARACI/BA, 16 de março de 2023.

Valter Andrade de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

ANTONIO SANTOS EVANGELISTA ME
ANTONIO SANTOS EVANGELISTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Kelle Souza de Andrade Jociane Silva do Nascimento

RG nº 1592166806

RG nº 14.974.793-47

CPF nº 05627437588

CPF nº 041164605-24

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br